

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Blumenau
Juízo de Direito da 2ª Vara Cível

PORTARIA Nº 02/2022

Dispõe sobre facilitadores de trabalho que visam reduzir o tempo de conclusão dos processos a fim de agilizar o trâmite processual dos autos junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau e dá outras providências.

O **Juiz de Direito Clayton Cesar Wandscheer**, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102, inciso VI, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado de Santa Catarina, e a fim de facilitar o trabalho desta unidade e reduzir o tempo de conclusão dos processos, em razão do grande volume atualmente existente nesta Unidade,

RESOLVE:

Art. 1º Sobrevido pedidos de citação/intimação por WhatsApp autorizo o Cartório a expedir o respectivo mandado, conforme a Circular CGJ/SC n. 265/2020, independente de nova conclusão, certidão ou ato ordinatório.

Art. 2º Ocorrendo a distribuição de petições iniciais endereçadas a outra Unidade Jurisdicional, autorizo o cartório a proferir o seguinte Ato Ordinatório, independente de conclusão dos autos ao gabinete, com o seguinte texto:

Em cumprimento ao art. 2º da PORTARIA Nº 02/2022, remeto os autos à Unidade competente, conforme endereçamento da petição inicial.

Art. 3º Sentenciado o processo no qual haja réu revel sem que mencionada a revelia na sentença, o cartório lançará certidão nos autos, independente de nova conclusão, com o seguinte teor:

Certifico que, conforme determina a Portaria 02/2022, em relação ao réu revel citado pessoalmente, considera-se a sentença/decisão eletronicamente publicada (art. 346 do CPC).

Art. 4º - Comunique-se à Direção do Foro para conhecimento e publicação.

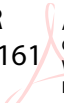
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Afixe-se. Arquive-se em Cartório.

Remetam-se cópias ao Ministério Público local, à Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, ao núcleo local da Defensoria Pública, bem como à Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina.

Blumenau (SC), 02 de fevereiro de 2022.

CLAYTON CESAR
WANDSCHEER:1161
0



Assinado de forma digital por
CLAYTON CESAR
WANDSCHEER:11610
Dados: 2022.02.02 13:50:57 -03'00'

Clayton Cesar Wandscheer

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a"